

LEI MUNICIPAL Nº579/99 de 07 de dezembro de 1999.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
AQUISIÇÃO DE ENFEITES E LAMPADAS  
DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz Saber** que à Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir enfeites e lâmpadas para decoração natalina.

**Art. 2º** - O valor a ser despendido não poderá ultrapassar a R\$:800,00 (oitocentos reais).

**Art. 3º** - As despesas da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3120 – 00 – Material de Consumo  
2087 – Manutenção do sistema de iluminação pública.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

---

LUIZ CONCI  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

---

ELSOM JOSE PELIN  
SECRETARIO